



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.040

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **4** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.409 DE 06 DE JUNHO DE 2026..... 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.040

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.040

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.409 DE 06 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.409, DE 06 DE JUNHO DE 2026

“Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Pedranópolis/SP, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pedranópolis/SP, o Fórum Municipal de Educação de Pedranópolis – FMEP, com caráter permanente e finalidade de discutir os problemas e fenômenos sociais da educação para construção de soluções e tomadas de decisões voltadas a política educacional do território municipal, promover o acompanhamento contínuo e a avaliação periódica das ações de implementação dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação. Bem como coordenar conferências municipais de educação, promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns e conferências de educação do Estado de São Paulo e da União.

Parágrafo único. O Fórum terá caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicativo, fomentador, de acompanhamento e monitoramento das ações na área da Educação Básica.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Pedranópolis/SP, com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicativo, fomentador, de acompanhamento e monitoramento das ações na área da Educação Básica.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem como finalidades:

I – convocar, planejar e coordenar, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por ato de Poder Executivo, bem como divulgar as suas deliberações;

II – acompanhar e avaliar, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

III – elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, os quais serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal e/ou Prefeitura Municipal;

IV – oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais, tais como seminários, simpósios, fóruns, rodas de debate, audiências públicas e demais ações relacionadas às finalidades deste Decreto;

V – participar da construção, monitoramento e avaliação do Plano Mu-

nicipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate sobre suas metas e estratégias;

VI – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município e de seus instrumentos, promovendo estudos e debates sobre a política educacional municipal.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação contará com membros titulares e suplentes, indicados ou eleitos por seus respectivos segmentos a nomeados por ato de Chefe do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, observada a seguinte composição, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente por segmento:

I – representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

II – representante(s) do Poder Legislativo;

III – representante(s) dos Professores da Educação Básica;

IV – representante(s) dos Conselhos Municipais da Educação;

V – representante(s) dos Técnicos da Educação Municipal;

VI – representante(s) de pais ou responsáveis de estudantes da Educação Básica;

VII – representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – representante(s) do Conselho Tutelar;

X – representante(s) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação poderá definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos, entidades ou segmentos vinculados à educação.

Art. 5º O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, aprovado por maioria simples de seus membros e homologados pela Secretaria Municipal de Educação, disporá sobre sua estrutura, procedimentos, normas de funcionamento e demais aspectos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação reunir-se á ordinária e extraordinariamente, conforme periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 7º A Mesa Coordenadora do Fórum Municipal de Educação será composta por um (a) Coordenador (a), um (a) Vice Coordenador (a) e um (a) secretário (a), eleitos entre seus pares na primeira reunião ordinária de cada mandato.

Art. 8º A partir do segundo mandato, a Mesa Coordenadora em exercício encaminhará ofícios aos órgãos e segmentos integrantes do Fórum Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato, para indicação de representantes e realização de eleição da nova Mesa Coordenadora.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá o suporte técnico, administrativo e estrutural necessário ao seu funcionamento e ao desenvolvimento de suas atividades.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.040

Art. 10. A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada serviço de relevante interesse interno e não será remunerada.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 25 de junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

